



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

INDICAÇÃO Nº 37/GAB. 04/CMOPO/RO

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Senhora Prefeita,

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO, vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 58, inciso III da Resolução Legislativa nº 51/91 (Regimento Interno), vem à presença de Vossa Excelência indicar **QUE SEJA FACULTADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO O DIREITO DE REALIZAREM NO MÍNIMO 50% DA GARGA HORÁRIA DESTINADA AO PLANEJAMENTO EM SUAS RESIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a presente indicação se faz necessária em razão de um reclamo da maioria dos professores, que alegam que o planejamento realizado em suas residências em nada prejudica o processo de ensino aprendizagem até porque não impossibilita o devido acompanhamento pela coordenação pedagógica, além de possibilitar ao profissional um ambiente mais adequado, já que a maioria deles possui em suas residências o aparato técnico necessário para realizarem um bom planejamento.

Em conversa com diretores e outros profissionais da área pedagógica, a maioria deles viram com bons olhos esta liberalidade, até porque algumas Escolas não possuem espaço adequado para realização do planejamento, como exemplo citamos a Escola 22 de Dezembro.

Diante do exposto e estando demonstradas as razões da presente indicação, esperamos as devidas providências por parte do Executivo Municipal, no sentido de atender os anseios dos profissionais da Educação, de modo especial dos professores.

Atenciosamente,

DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR DO PT

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
VEREADORA DO PROS

GILVANE FERNANDES DA SILVA
VEREADOR SD

A

EXCELENTÍSSIMA SENHORA.
JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

